

EDITAL
PROCESSO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através do **Pregoeiro**, com sede Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº - Centro – São Lourenço da Mata - PE, através da Secretaria de Infraestrutura, tornam público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Licitatório ° 048/2017** fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **09:59h** do dia **05/10/2017**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **10:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 139.977,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

1.5 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente	02.10
Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	1545103232.266

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	33903900
--	----------

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição1;

3.2.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.6 – Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7 – Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do Município.

3.3 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.3.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.3.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.3.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.3.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.5 – Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser anexadas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.5.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.5.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.5.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

3.6 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão apresentar suas propostas na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá apresentar proposta, exclusivamente por meio impresso, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio presencial.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão propor lances exclusivamente por meio presencial.

8.1.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital.

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo pregoeiro.

8.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado da proposta de lance, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.7.2 – Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o pregoeiro, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá negociar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 - A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro solicitará a **LICITANTE** detentora do menor lance, Proposta de Preços, na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**.

10.5 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

10.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

10.7 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.8 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

10.9 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 - Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.1.1 - A comprovação da situação da empresa será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line”.

11.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com o município, mediante consulta ao:

11.2 - A LICITANTE detentora do menor preço, deverá apresentar, os seguintes Documentos de Habilitação:

11.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

11.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

11.3.1.4 - a empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

11.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.4.1 – Declarações Complementares:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4.3.1 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.4.3.2 - Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

11.4.3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.4.4 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

11.4.4.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

11.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

11.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

11.7 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

11.7.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 11.3.2.1 a 11.3.2.5, 11.4.1 e 11.4.5, deverão apresentar os documentos que se seguem:

11.7.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

11.7.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

11.7.1.3 – A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

11.7.1.4 – Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

11.7.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.7.1.6 – O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

11.7.1.7 – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.7.1.8 – Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

11.7.1.9 – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.7.1.10 – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.7.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

11.8 - Ainda como condição prévia à habilitação, na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

11.8.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Praça Dr. Araújo Sobrinho, n/sº - Centro
São Lourenço da Mata - PE
CEP 54.735-565 - CNPJ 11.251.832/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2017
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Praça Dr. Araújo Sobrinho, n/sº - Centro
São Lourenço da Mata - PE
CEP 54.735-565 - CNPJ 11.251.832/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2017
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

12.2.2 – A **não apresentação da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 17, deste edital.**

12.3 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.5 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.6 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

12.7.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13 - DO RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.4.1 – A falta de apresentação das razões de recurso, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de proveitamento.

14 - DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - Os fornecedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da secretaria contratante, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

- 19.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Contratante.
- 19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

20.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o **Anexo I - Termo de Referência**.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

21.1.1- Descredenciamento na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

21.1.2- Descredenciamento na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

21.1.3- Descredenciamento na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta;

21.2 - Para os fins do subitem 20.1.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. – Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21.4. – As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata;

22 – DO RECEBIMENTO

22.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas nos **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: ***cpl@slm.pe.gov.br***.

23.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por e-mail, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

23.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

23.7 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº - Centro – São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-565, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

24 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 – Após a homologação do resultado deste pregão, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

24.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

24.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante junto aos órgãos competentes;

24.4 – É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida à ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

25 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 - O percentual da **taxa de administração** contratado será **irreajustável**.

25.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

26 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.2 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**.

27 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Projeto Básico;
- ANEXO A – Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO B – Ruas a serem atendidas
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

São Lourenço da Mata/PE, 30 de agosto de 2017.

Edson Luiz Ribeiro

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 018/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º ____/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

O valor global R\$ _____ (_____);

1. Nos preços indicados na planilha de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitação, seja qual for o motivo.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º ____/2017.
5. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
6. Declaro ciência que o prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, com início previsto para data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.
7. Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.
8. Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
9. Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

10. O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail)

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



